



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - pmarandu@arandu.sp.gov.br

DECRETO Nº 4038/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2.021.

(Dispõe sobre atendimento presencial nas repartições públicas Municipais)

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO, Prefeito Municipal de Arandu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Os setores Públicos deverão retornar as atividades presenciais, seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias de segurança, utilização de máscara de proteção facial por usuários e clientes para ingresso e permanência no interior de ambiente público.

Art. 2º - Os setores de Assistência Social e Cras (Centro de Referência em Assistência Social) deverão voltar com os atendimentos presenciais.

Art. 3º - Os setores Públicos de atendimento ao Público deverão seguir as orientações estabelecidas no Decreto 4037/2021 de 08 de Junho de 2021.

I - Deverão atender ao protocolo sanitário intersetorial do governo do Estado de São Paulo;

II - Não permitir a entrada de pessoas sem uso de máscaras;

III - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial por todos funcionários;

IV - Fornecimento obrigatório de álcool em gel ou líquido 70% aos clientes e funcionários;

V - Efetuar a assepsia do local periodicamente nos termos das recomendações da Vigilância Sanitária e da Anvisa para contenção da disseminação do COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU


Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Email – pmarandu@arandu.sp.gov.br

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Arandu aos 09 de Junho de 2021.



FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.